REQUERIMENTO 043/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,

O Vereador FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO:**

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, solicitando-lhe informações, no sentido de esclarecer se a manutenção da malha asfáltica das Avenidas Genário da Costa Matos e Deodato Leonardo da Silva, no perímetro urbano, é de responsabilidade do Município ou do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou União Federal.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento encontra fundamento no art. 37 da Constituição Federal, senão vejamos:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,* ***publicidade*** *e eficiência (...)".* (original sem grifo).

Dito isso, justifica-se a presente demanda ante a existência de dúvidas, aliado a desencontro de informações, no sentido de esclarecer a quem compete a manutenção da malha asfáltica das Avenidas Genário da Costa Matos e Deodato Leonardo da Silva.

Em algumas oportunidades, **em sede municipal, fora asseverado que a manutenção das citadas avenidas seria do Governo Federal e Governo Estadual**, uma vez que tais avenidas fazem parte das Rodovias MS-276, MS-145 e BR-376.

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 090

Em 09 de 11 de 20 22

Eliel Alves de Souza

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO em UNICA discussão e votação, nesta data,

em 16 de 11 de 20 22

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Contudo, **durante o período eleitoral, determinado candidato, diga-se de passagem eleito**, quando perquirido por munícipe a quem incumbia a responsabilidade de manutenção das referidas avenidas, **o mesmo foi enfático em dizer que a responsabilidade competia ao município**.

Dessa forma, buscando elementos mínimos que proporcione esclarecer a dúvida existente, até mesmo para possibilitar a este parlamentar o encaminhamento de cobranças e melhorias ao ente correto, bem como atender às disposições contidas na Lei Federal 12.527/18 (Lei de Acesso à Informação), especialmente no comando dos artigos 5°, 6° e 7°, do citado Diploma, solicita-se as presentes informações.

Assim, expostas as razões do presente requerimento, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 09 de novembro de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PATRICIO BARRETO:[redacted]
Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE PATRICIO BARRETO:[redacted]
Dados: 2022.11.09 10:34:51 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO
Vereador

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br